

(CP-1254)

Proc. 1.824/39

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da resolução do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas sobre a fixação do salário-base de contribuição dos empregados que percebem parte do salário em utilidades:

CONSIDERANDO que a resolução referida, determinando a fixação do salário-base mediante convenção entre o empregado e o empregador ou, na falta desse acordo e da correspondente declaração na carteira profissional do empregado, por arbitramento do Instituto, segundo as normas da lei de acidentes do trabalho, está conforme a jurisprudência e os julgados deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a resolução do Conselho Administrativo do Instituto.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1939

a) Francisco Barbosa de Azevedo Presidente

a) Deodato Reis Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira de Azevedo Adjunto do Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em: 29/11/39